



PARECER Nº 106 / 2022

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.

SOLICITAÇÃO: TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO REFERENTE AO CONTRATO Nº 400/2022.

CONTRATADA: AUTO POSTO SANTA FÉ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL PARA SEREM UTILIZADOS NO ABASTECIMENTO DA PATRULHA MECANIZADA NO RESTABELECIMENTO DE TRAFEGABILIDADE COM RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE REDENÇÃO - PARÁ, CONFORME **TERMO DE CONVÊNIO Nº 038 /2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO E TRANSPORTES - SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PÁ.

I - DO RELATÓRIO

A solicitante apresentou anexo ao Memorando nº 159/2022/SMGG, o pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato nº 400/2022.

Relacionamos os documentos apresentados pela solicitante para amparar sua solicitação, conforme exposto a seguir:

- a) Solicitação oriundo do Posto Santa Fé – Contratada -, acompanhado de cotações de preços; especifica suas razões para requerer o reequilíbrio econômico financeiro; não apresentou as Notas Fiscais para amparar sua solicitação; apresentou certidões em nome da Contratada; exibiu quadro demonstrativo sobre os preços do diesel, no modo a seguir exposto:*



Combustível	Valor anterior		Valor atual	Percentual
Óleo Diesel S -10	R\$ 6,551		R\$ 7,56	15,5%
Combustível	Valor Atual		Valor requerido	Percentual
Óleo Diesel S -10	R\$ 7,05		R\$ 8,14	15,5%



b) Termo de Justificativa, oriundo da Secretaria Municipal solicitante, onde esboça quadro comparativo /percentual/ preços; corroborando com o solicitado pela contratada;

COMBUSTÍVEL	VALOR CONTRATO	VALOR REQUERIDO	% DE AUMENTO	DIFERENÇA
ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 7,05	R\$ 8,14	15,5%	R\$ 1,09

c) Cotação de Preços efetuada pelo Departamento de compras e preparo de licitação, conforme o quadro a seguir:

Combustível	Quantidade	Valor unitário
Óleo Diesel S -10	50.000 lts	R\$ 8,29
Óleo Diesel S -10	50.000 lts	R\$ 7,99
Óleo Diesel S -10	50.000 lts	R\$ 7,99

d) Avaliação do Fiscal de Contratos, corroborando com o Reequilíbrio de Econômico financeiro solicitado, porém, não está assinado;

e) Parecer da PGM Nº 301/2022; opinando pela favorabilidade sobre o solicitado de modo condicionado ao cumprimento de condicionantes mencionadas no parecer;

f) Cópia do Contrato nº 400/2022.

É o relatório.

II - PRELIMINARMENTE

A Revisão está prevista no art. 65, alínea "d" do inciso II e §§ 5º e 6º da Lei nº 8.666/93, e tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências



incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei nº 8.666/93 prevê os institutos “reajuste” e “revisão” como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

Deste modo, enquanto o Reajuste objetiva a proteção do preço em relação à desvalorização provocada pela variação dos custos de produção do objeto contratado por oscilações ordinárias da economia (efeito inflacionário), a Revisão preserva os preços das variações anormais da economia, provocadas por fatos extracontratuais, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis.

III - DO PARECER

Diante do exposto, considerando que os Contratos da Administração Pública Municipal são regidos pela Lei Federal nº 8.666/93, art. 65, alínea “d” do inciso II; no presente caso. E que as alterações, supressões e demais modificações devem estar alicerçadas no que preceitua a legislação vigente, e o arcabouço comprobatório documental deve atender o critério da razoabilidade e legalidade.

O Controle Interno Municipal, desde que sejam atendidas na sua integralidade as recomendações exaradas no Parecer Jurídico nº 301/2022, e que o Fiscal de Contratos assine sua Avaliação; se declara- condicionalmente favorável ao que pleiteia a solicitante, nos termos do exposto e nos patamares legais permitidos pela legislação vigente.



RECOMENDA que a Gestão Municipal se atente também, para o Reequilíbrio Econômico Financeiro de modo a reduzir os preços dos combustíveis, pois esses tem também sofrido decréscimos.

RECOMENDA a obrigatoriedade da publicação de toda documentação exigida pelo TCM/PA, pertinentes a este no Portal do TCM/PA e no Portal de Transparência do Município, como determina a Legislação fiscalizadora vigente, nos termos do art. 10 e 14 da instrução normativa nº 022/2021/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021, sob o risco eminente de Notificações e futuras sanções emitidas pelo Órgão(s) Fiscalizadores Externo. (TCM/PA e Ministério Público Estadual).

Por fim, cientifica que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao TCM/PA e Ministério Público Estadual, para as providências de alçada e sanções, que as julgar pertinentes.

Redenção-Pá, 19 de julho de 2022.

É o Parecer.

Sergio Tavares
Controlador Interno Municipal
Decreto nº 014/2021.